



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data 02 / 07 / 2024

Vera Jucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 13.326

DE 01 DE JULHO DE 2024.

AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do
Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do Tribunal de Justiça da Paraíba,
os seguintes cargos:

I – 03 (três) cargos de juiz de direito substituto em segundo grau, de 3ª
entrância, símbolo PJ-3;

II – 03 (três) cargos de chefe de gabinete, de provimento em comissão,
símbolo CGS-01.

Art. 2º Compete aos juízes de direito substituto em segundo grau
substituir os membros da mesa diretora do Tribunal durante seus respectivos mandatos.

Art. 3º Fica elevado para o número de 100 (cem) a quantidade de
gratificações previstas no anexo único da Lei Estadual nº 12.234, de 03 de março de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão
custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 99 e 100 da Lei Estadual nº 9.316,
de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 01 de julho de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador